



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA

**PROC. N°**

**PLL N°**

### **Emenda nº \_\_\_ ao PLL**

Altera o artigo 2º incluindo o inciso IX

I – Altera a redação do artigo 2º, incluindo o inciso IX como segue:

Art. 2º

IX- Trabalhadores de transporte coletivo e individual de passageiros, incluindo taxistas e motoristas de aplicativos de transporte.

### **Justificativa**

Como se disse no projeto de lei existe uma subnotificação de casos de COVID-19 em Porto Alegre. Os motoristas e cobradores de transporte coletivo urbano, bem como os taxistas e os motoristas de aplicativos de internet transportam grande quantidade de pessoas por dia, estando expostos constantemente ao contágio com o corona vírus e, na maioria das vezes não possuem EPIs adequados.

Neste sentido se faz necessária a disponibilização de testes para este segmento da população, para que em caso de testagem positiva estes trabalhadores sejam afastados de suas funções e evitem contaminar os passageiros.

Sala das Sessões, abril de 2020.

#### VEREADOR ROBERTO ROBAINA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 24/04/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0138980** e o código CRC **A703AE3A**.